



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2023-L, DE 17 DE ABRIL DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Assunto de extrema importância dentro de todas as sociedades, não é segredo que a segurança pública é cada vez mais um desafio no mundo. Aqueceram-se, nos últimos anos, cenários medonhos de terrorismos. São casos oriundos de atentados em locais religiosos, escolas e ambientes políticos – os quais serão abarcados pela presente propositura.

Infelizmente, casos de atentados em locais cujo objetivo seja o exercício da política, são vários: em 6 de janeiro de 2021, um grupo de manifestantes invadiu o Capitólio dos Estados Unidos, o que resultou em danos significativos ao prédio e deixou várias pessoas feridas; em 22 de março de 2017, um terrorista avançou com um veículo sobre a Ponte de Westminster em Londres, atropelando pedestres, e depois esfaqueou um policial nas proximidades do Parlamento do Reino Unido; em 11 de março de 2003, um grupo guerrilheiro das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) lançou um ataque contra o prédio do Congresso colombiano em Bogotá, por meio de um carro-bomba, e deixou 36 pessoas mortas e mais de 200 feridas.

A lista de exemplos é farta e nos faz concluir que o cenário político sempre está na mira de agressões. Afinal, a ciência que busca dar voz a todos, sempre atinge aquele que querem ser uma voz solo. E, como vemos, o desejo pela unicidade para radicais sobrepassa os mais básicos princípios humanos, como a vida.

Ambientes políticos também oferecem a radicais uma oportunidade única de atingir o ser humano e o Estado de uma só vez. O ataque a um parlamento ou câmara popular, por exemplo, atinge muito mais que indivíduos, atinge o Estado Democrático de Direito, a estrutura de representatividade e igualdade da nação.

O apresentado até aqui, já nos mostra a necessidade do fortalecimento da segurança nas instituições públicas. Todavia, uma epidemia de agressões a espaços públicos sem qualquer fundamentação ideológica está surgindo no mundo.

O caso mais recente – que chocou nosso país – foi o ataque a uma escola de Blumenau-SC, no qual um indivíduo invadiu uma escola e acertou crianças com uma machadinha. O atentado resultou na morte de 4 crianças.

Dessa forma, perante toda essa violência no mundo, é fundamental espaços de grande circulação de pessoas, ainda mais quando apresentam aspectos que geram controversas, como o político, garantirem a segurança de seus frequentadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nesse norte, quando olhamos nossa Casa de Leis, observamos que não estamos oferecendo a devida proteção às pessoas que recepcionamos em nosso Plenário.

Há diversos pontos de fragilidade em nosso sistema de defesa, citamos alguns exemplos: o ingresso dos cidadãos no Plenário da nossa Câmara se dá sem que seja exigido qualquer documento de identificação, o que pode dificultar a necessidade de, em um segundo momento, descobrir-se a real identidade de quem esteve no local; já houve incidentes envolvendo cidadãos que agiram com desrespeito que, por vezes, poderiam ter ocasionado o surgimento de brigas generalizadas.

Assim, a atual conjuntura da segurança da Câmara coloca a nossa população em risco, bem como faz com que o medo afaste nossa população de frequentar as atividades legislativas desta Casa. Fato esse que apresenta enfraquecimento da democracia em nosso município.

É importante mencionar que a participação da população nos parlamentos é um princípio fundamental da democracia e é essencial para garantir um sistema político representativo e responsável. Através da participação ativa dos cidadãos nos parlamentos, suas vozes são ouvidas, seus interesses são representados e a responsabilização dos governantes é fortalecida.

Ainda, cabe mencionar que existe a Responsabilidade Objetiva contra o Poder Público decorrente do risco administrativo de haver qualquer infortúnio no Paço da Câmara Municipal. Ou seja, nosso ordenamento jurídico exige desta Casa maior zelo ao receber pessoas.

Portanto, em suma, o presente Projeto busca proteger os cidadãos que frequentam a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e, conseqüentemente, imperar a vida e o livre debate de ideias dentro desta Casa.

Isso posto, Mesa Diretora 2023, por intermédio do Protocolo nº 5766/2023, de 17/04/2023 - 15:58, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSRS 17/04/2023 - 15:58 5766/2023 / CD

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Resolução Nº 20/2023

De 17 de abril de 2023.

Dispõe sobre procedimentos de segurança no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Impõe-se a todo e qualquer cidadão que presencialmente se dirija à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para qualquer finalidade, o dever de apresentar, antes do ingresso no prédio da Câmara Municipal, um documento válido de identificação pessoal, a ser conferido e registrado pelo setor competente desta Casa de Leis.

Art. 2º O cidadão que comparecer à Câmara Municipal deve, antes de ingressar no prédio do Parlamento, ser submetido ao detector de metais, proibindo-se o ingresso neste espaço de pessoas estranhas ao quadro de servidores e vereadores que estejam portando armas de fogo ou armas brancas.

Art. 3º O Parlamento regulamentará o modo pelo qual ficarão acautelados os armamentos daqueles que, por força de lei, tenham o direito de portar armas de fogo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
17 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário